

LEI Nº 4.323, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera redação do Artigo 4º da Lei nº 3.428 de 09 de março de 2.005.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 3.428 de 09 de março de 2.005 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º Por força da presente Lei, fica concedido até dezembro de 2.014 à Destilaria Alexandre Balbo Ltda, prazo para fins de regularizar o parcelamento do solo, de acordo com a Lei 6.766 e Plano Diretor da cidade, edificar na área que lhe fica pertencendo; ou se pretende aliená-lo a terceiros, deverá promover a aprovação de projeto de desmembramento para tal finalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 05 de fevereiro de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Ejecutivo